



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.938/2024

Em 04 de Março de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TRÊS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:**

**I – 01 (um) Professor de Educação Física**, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de **R\$ 2.601,49** (dois mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos) mensais;

**II – 01 (um) Professor de Informática**, 12 horas semanais, com vencimentos no valor de **R\$ 1.418,99** (um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) mensais;

**III – 01 (um) Professor de Música**, 12 horas semanais, com vencimentos no valor de **R\$ 1.418,99** (um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) mensais.

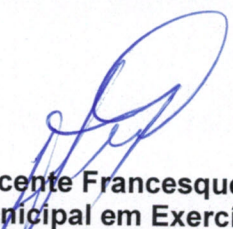
**Art. 2º** As especificações exigidas para as contratações dos servidores na forma desta Lei são as que constam em Anexo.

**Art. 3º** Os Contratos de que trata o Art.1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, bem como fica assegurado a reserva de carga horária da mesma forma dos servidores do quadro, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Lagoa Bonita do Sul, em 04 de Março de 2024.

  
**Leonir Vicente Francesquet,**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

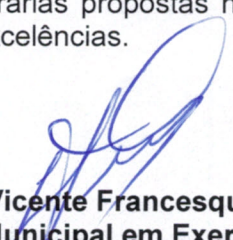
**JUSTIFICATIVA:** Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se fazem necessárias as contratações temporárias para suprir as necessidades nas escolas municipais.

Destaca-se que as contratações referidas são necessárias, O **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** irá oferecer oficina de esportes para alunos das Escolas Municipais no turno inverso as aulas. O **PROFESSOR DE INFORMÁTICA** irá oferecer oficina de informática para os alunos das Escolas Municipais e curso de informática no recanto Cultural e o **PROFESSOR DE MÚSICA** irá oferecer oficina de música para os alunos das Escolas Municipais no turno inverso as aulas.

De outro modo, informamos que as referidas contratações observarão a classificação no Processo Seletivo Simplificado já realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.

  
**Leonir Vicente Francesquet,  
Prefeito Municipal em Exercício**

**ANEXO**

**Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**SÍNTESE DE DEVERES:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar **OFICINAS E ATIVIDADES** extracurriculares no turno inverso do ensino.

**SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua turma; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento e ao desenvolvimento profissional; ministrar as horas aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com a família e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; colaborar na organização e participação de eventos propostos; executar tarefas afins com a educação.

**CARGA HORÁRIA:** 22 horas semanais

**OUTRAS:** Haverá contato com público de todas as faixas etárias, credo, situação econômica e social.

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**Função: PROFESSOR DE INFORMÁTICA**

**SÍNTESE DE DEVERES:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar cursos extracurriculares no turno inverso do ensino. **SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CARGA HORÁRIA:** 12 horas semanais

**OUTRAS:** Haverá contato com público de todas as faixas etárias, credo, situação econômica e social.

**ESCOLARIDADE:** Licenciatura Plena em Informática; ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Informática ou Curso Técnico em Informática; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.

**Função: PROFESSOR DE MÚSICA**

**SÍNTESE DE DEVERES:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar **OFICINAS E ATIVIDADES** extracurriculares no turno inverso do ensino.

**SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua turma; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento e ao desenvolvimento profissional; ministrar as horas-aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; colaborar na organização e participação de eventos propostos; executar tarefas afins com a educação.

**CARGA HORÁRIA:** 12 horas semanais

**OUTRAS:** Haverá contato com público de todas as faixas etárias, credo, situação econômica e social.

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior de Licenciatura em Música ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Música; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.